

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br**PROCESSO STJ N. 006051/2023****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 96/2023**

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ: 73.509.440/0001-42		
ENDEREÇO: Avenida José Silva de Azevedo Neto, n. 200, Sala 104, Bloco 4 - Barra da Tijuca		
CIDADE: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.775-056
TELEFONES: (21) 3030-9569/(21) 3570-9639		
E-MAIL: licitacao@generalcontractor.com.br		
REPRESENTANTE: LUÍS FILIPE MARTINHO MATOS		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços continuados de técnico em secretariado, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Acréscimo contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" c/c art. 125, ambos da Lei n. 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, nos termos definidos na Cláusula Quarta.

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 96/2023	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	41.827.551,84
1º TA - Acréscimo contratual.	42.266.272,01
2º TA - Repactuação de preços e acréscimo contratual.	44.648.538,76
3º TA - Supressão contratual.	44.483.003,31
4º TA - Acréscimo contratual.	44.632.423,82

PROCESSO STJ N. 6051/2023**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 96/2023**

Acréscimo contratual.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 96/2023, com fundamento no art. 124, I, "b" c/c art. 125, ambos da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 73.509.440/0001-42, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n. 200, Sala 104, Bloco 4 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Administrador, **LUÍS FILIPE MARTINHO MATOS**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente aditamento o acréscimo ao Contrato STJ n. 96/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 Fica acrescido ao Contrato STJ n. 96/2023 um posto de trabalho de "Técnico em Secretariado - Distrito Federal", com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024, passando a vigorar o quantitativo abaixo:

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Escala	Quantidade	
		Profissionais p/posto de Trabalho	Postos de Trabalho
Técnico em Secretariado - Distrito Federal	40 horas	1	190

2.2 O aditamento proposto corresponde a 0,53% e o percentual acumulado de acréscimos é de 2,14% em relação ao valor inicial do contrato.

2.3 O acréscimo do posto de trabalho representará o aumento mensal de R\$ 9.787,37 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) e anual de R\$ 117.448,44 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 96/2023, a partir de 1º de outubro de 2024, passa a ser de R\$ 1.859.600,30 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais e trinta centavos), conforme discriminado abaixo e nas planilhas constantes do Anexo deste termo ([5748502](#)):

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Escala	Quantidade		Valor (R\$)	
		Profissionais p/posto de Trabalho	Postos de Trabalho	Unitário	Mensal
Técnico em Secretariado - Distrito Federal	40 horas	1	190	9.787,37	1.859.600,30
Valor total					1.859.600,30

3.2 O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 96/2023, para o período de 08/01/2024 a 08/01/2026, fica estimado em R\$ 44.632.423,82 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo ([5748502](#)).

3.3 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada passa a ser de R\$ 253.380,20 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos), a partir de 1º de outubro de 2024, conforme fl. 6 da planilha constante do Anexo deste termo ([5748502](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.

3.4 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 96/2023, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo, garantia contratual complementar no valor de R\$ 7.471,02 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos), referente à vigência de 08/01/2024 a 08/01/2026, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato STJ n. 96/2023 e do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO ANEXO

8.1 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o *link* citado nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

LUÍS FILIPE MARTINHO MATOS

Administrador
General Contractor Construtora Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Luís Filipe Martinho Matos, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 23/09/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5751077** e o código CRC **8B7A465D**.

